## CIÊNCIA - Resolução n.º 15/2019.

**De :** Cristian K.A. Aires <cristiankaa@tce.to.gov.br> Seg, 04 de fev de 2019 17:51

**Assunto :** CIÊNCIA – Resolução n.º 15/2019.

*∞*1 anexo

**Para:** nivairborges@bol.com.br, m expedito

<m\_expedito@yahoo.com.br>, gleidy braga

<gleidy.braga@gmail.com>, dessto@hotmail.com,

junior americo <junior\_americo@outlook.com>,

hudsonandrade adv

<hudsonandrade.adv@gmail.com>, marina galvao

<marina.galvao@gmail.com>,

sandracostapalmas@hotmail.com,

inovavidrosemp@gmail.com

Nos termos do item III, inciso VI da Resolução Administrativa nº 03/2009 - RITCE/TO ficam os responsáveis abaixo nominados cientes quanto à Resolução n.º 15/2019 - TCE/TO - Pleno, de 30 de janeiro de 2019 (EM ANEXO).

PROCESSO: 6383/2016, Inspeção

REFERÊNCIA: Resolução 19/2019 - 1ª RELT

ENTIDADE: Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins RESPONSÁVEIS: Gleidy Braga Ribeiro - Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO, empresa INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO, Manoel Expedito José - Assistente Administrativo/Setor de Convênios, Desvânia Silva Tomás - Chefe do Setor de Convênios, José Américo Rosa Júnior - Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio, Rafaella Dias Siqueira - Assistente Administrativo/Suplente de Fiscal do Convênio, Hudson Costa de Andrade - Analista Técnico Jurídico, Marina de Oliveira Galvão -Assessora Jurídica, Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem - Procuradora do Estado do Tocantins, Nivair Vieira Borges - Procurador do Estado do Tocantins/Subprocurador Administrativo.

PROCURADOR(ES): Não atuou.

DESPACHO: CONHECER o Requerimento nº. 1/2019, e tornar insubsistente a Resolução nº. 507/2018, em virtude da ausência de tratamento isonômico entre os responsáveis no que tange às citações consumadas, devendo-se adotar as providências ulteriores necessárias à nova tramitação processual, com o retorno dos autos a este Relator, bem como considerar prejudicado, em razão da perda do objeto, o Recurso Ordinário nº. 11012/2018, interposto pelo Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO.

<sup>\*\*</sup>Favor acusar recebimento.

<sup>\*\*</sup>O encaminhamento de documentos deverá ser feito via protocolização na Coordenadoria do Protocolo Geral desta Corte de Contas.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO Secretaria do Plenário (63) 3232-5852

RESOLUCAO\_Na\_000-2019\_\_NULIDADE\_RESOLUCAOaFALHA\_NA\_CITACAOaGLEIDY\_BRAGA\_RIBEIROaS
ECIJUapdf.pdf
134 KB